



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

03 DE NOVEMBRO DE 2015

ACTA Nº 24

-----Aos três dias do mês de Novembro do ano de 2015, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo Pereira Alves, e com a presença do Senhor Vice-Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e dos Senhores Vereadores Paula Inês Moreira Dinis, Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, António Luis Júlio da Fonseca Sêco e Eduardo Miguel Duarte Ventura e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Senhor Vereador João Pedro Pimentel que, por razões profissionais, não pôde estar presente.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro – Acta para Aprovação;**-----

-----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----

-----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----

-----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos.**-----

Capítulo Primeiro

Acta para Aprovação

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 22**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **20** de **Outubro** de **2015**.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **Acta nº 22**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **20** de **Outubro** de **2015**.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da **Renovação da Autorização concedida para a abertura excepcional de procedimentos concursais comuns de recrutamento para postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Arganil, em 2015**.-----

-----**Deliberação:**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/250, datada de 28/08/2015, elaborada pela Técnica Superior, Sílvia Tavares, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----O Decreto-Lei n.º209/2009, de 03 de setembro determina no seu nº1 do artº4º e nº1 do artº9º, que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado, nas condições previstas no artº30º da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de junho, são precedidos de aprovação e autorização do respetivo órgão executivo (Câmara Municipal).-----

-----Neste contexto pela Lei n.º12-A/2010, de 30 de junho foram aprovadas medidas de reforço dos procedimentos de controlo da admissão de pessoal na Administração Pública, designadamente condicionando a diversos requisitos excepcionais a abertura de procedimentos concursais que tenham em vista o recrutamento de trabalhadores para constituição de vínculos de emprego público.-----

-----Por sua vez as sucessivas Leis de Orçamento de Estado vieram intensificar essas medidas, concretamente na parte em que condicionam «a homologação da lista de classificação final» do procedimento concursal ao «prazo de seis meses a contar da data da deliberação de autorização». Todavia, os mesmos preceitos legais e atualmente o nº3 do artº64º da Lei nº82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015), permitem com fundamento a renovação do prazo referido.-----

-----Neste circunstancialismo, atendendo aos pressupostos excepcionais, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 17 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal em sua sessão de 28 de fevereiro de 2015, nos termos do artº10º da Lei nº12-A/2010, de 30 de junho, alterada pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 83-C/2013, de 31 de dezembro conjugado com o nº2 do artº64º da Lei nº83-C/2013, de 31 de dezembro, em conformidade com o artº4º do Decreto-Lei nº209/2009, de 03 de setembro, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro e atendendo ao nº2 do artº10º da Lei nº12-A/2010, de 30 de junho, na atual redação, autorizou a abertura de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

diversos procedimentos concursais para postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Arganil.-----

-----Porém, do elenco dos diversos procedimentos entretanto abertos, a esta data ainda não se encontram todos concluídos, ou seja, com a correspondente homologação da lista de classificação final, justificando-se e sendo de todo premente a correspondente renovação da autorização em causa no sentido de permitir o prosseguimento das operações instrumentais e o conseqüente recrutamento dos trabalhadores na medida em que consubstanciam situações de imprescindibilidade tendo em vista assegurar o cumprimento de obrigações na prestação do serviço público municipal e sem os quais, do ponto de vista organizacional, estas últimas ficariam seriamente comprometidas, ponderada a carência dos recursos humanos nas áreas de atividades a que os mesmos se destinam bem como a evolução global dos recursos humanos do Município em que os correspondentes serviços se integram.-----

-----Atendendo ao anterior, tendo em conta que os recrutamentos configuram «situações excepcionais, devidamente fundamentadas», propõe-se que, no âmbito das necessidades constantes do mapa de pessoal do Município anteriormente aprovado e nos termos do nº3 do artº64º da Lei nº82-B/2014, de 31 de dezembro, a renovação da autorização relativa aos procedimentos a seguir mencionados seja renovada a fim e permitir a correspondentes homologações da lista unitária de classificação final e correspondentes recrutamentos:

Unidade Orgânica	Categoria	Área de actividade	Nº postos de trabalho a recrutar	Vínculo de emprego público
Divisão de Gestão Urbanística	Assistente Operacional	Edifícios e Equipamentos	1	CTFP por tempo indeterminado
		Águas	3	
		Saneamento	1	CTFP com termo resolutivo certo
		Edifícios e Equipamentos	2	
		Águas	1	
Subunidade de Administração Geral	Assistente Operacional	Serviços Gerais	1	CTFP com termo resolutivo certo
Divisão de Desenvolvimento Económico e Social	Assistente Operacional	Educação	1	





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A presente renovação da autorização excecional inerente aos procedimentos supra referidos justifica-se e fundamenta-se também no facto de, por um lado, entre a data deliberação da autorização para abertura dos procedimentos e a respetiva publicação decorrer algum tempo tendo em conta a elaboração dos correspondentes despachos e avisos e publicitação e, por outro, a morosidade da aplicação dos três métodos de seleção tendo em conta os diversos prazos para pronúncia dos interessados a cumprir integralmente de acordo com a Portaria n.º83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º145-A/2011, de 6 de abril.-----

-----Considerando a relevância e interesse público dos recrutamentos em causa, propõe-se que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta de modo a que possa produzir efeitos imediatos e que, de acordo com a lei vigente e acima mencionada, constitua proposta do órgão executivo à Assembleia Municipal.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 16.10.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, remeter o assunto para a Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO: Proposta para abertura de um procedimento do tipo "Ajuste direto" para a prestação de serviços com vista à elaboração de Projecto de Execução de uma Captação de Água para Abastecimento Municipal em Alagoa - Arganil.** Emissão de Parecer Prévio Vinculativo.-----

-----Presente um exemplar da Proposta/Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para um procedimento do tipo "Ajuste Direto" para a prestação de serviços com vista à elaboração de Projecto de Execução de uma Captação de Água para Abastecimento Municipal em Alagoa – Arganil, elaborada pela Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Proposta

Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo

para a celebração de contrato de prestação de serviços para a "Elaboração de Projeto de Execução de uma conduta de água para abastecimento municipal em Alagoa – Arganil"

(Art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro)

-----Enquadramento Legal:-----

-----1. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

dezembro (o qual aprovou o Orçamento de Estado para 2015), “carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior e do Camões, I.P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto Lei 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte (...)”.

-----2. Nas autarquias locais, o parecer supra referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, conforme disposto no n.º 12 do referido art.º 75.º.

-----3. Conforme dispõe o referido n.º 6, o parecer previsto nos números anteriores depende da:

-----a) Verificação do disposto no n.º 2 do art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;

-----c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 75.º da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro, ou seja, do disposto no art.º 2.º e no artigo 4.º da Lei 75/2014, de 12 de setembro, art.º 33.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (que se traduz na redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014, celebrado por diversas entidades, entre as quais, autarquias locais).

-----Do contrato de prestação de serviços a celebrar:

-----1. É intenção do Município de Arganil celebrar um contrato de prestação de serviços para a “Elaboração de Projeto de Execução de uma conduta de água para abastecimento municipal em Alagoa – Arganil”.

-----2. O valor base da prestação de serviços estima-se em 6.500,00€ (seis mil e quinhentos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

-----3. Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, o Município vai lançar um procedimento de ajuste direto – regime geral, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos (designadamente na alínea a) do art.º 20.º e no art.º 112.º e seguintes), com convite à empresa MSctc – Consulting, Training & Technologies – Unipessoal, Lda A, com sede na Avenida Cidade de Luanda, n.º 5, 3.º Dt.º, em Lisboa.

-----4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

-----5. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.-----

-----6. O presente contrato de prestação de serviços, tem cabimento orçamental, concretamente na rubrica 07010407 - captação e distribuição de água, de acordo com a informação de cabimento emitida pela unidade orgânica responsável, a que corresponde o número sequencial 12067, datado de 12 de outubro de 2015, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta.-----

-----7. Relativamente ao disposto na alínea c) do n.º 3 do enquadramento legal (redução remuneratória), o mesmo não se aplica ao presente contrato, uma vez que se trata de um novo objeto.-----

-----Da proposta em sentido estrito:-----

-----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente que submeta a presente proposta ao executivo municipal para que este tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 e no n.º 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços para a “Elaboração de Projeto de Execução de uma conduta de água para abastecimento municipal em Alagoa – Arganil”, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----Arganil, 26 de outubro de 2015.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 26.10.2015: "Aprovo o proposto".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “é uma peça que faz parte daquilo com que nos comprometemos com a Águas do Centro Litoral, de entregar o projecto completo, para depois ser aquela entidade a desenvolver esta obra tão importante para o concelho.”-----

-----Teve a palavra o Senhor **Vice-Presidente** para acrescentar que “todos os elementos têm a ver com o projecto de execução relacionados com a Estação de Tratamento de águas, com a questão das adutoras, com a interligação com o Feijoal, com todas essas componentes; a questão dos reservatórios e as correspondentes adutoras já está considerado e incluído no projecto de execução que já foi enviado à Águas do Centro Litoral para apreciação nos termos do protocolo que foi celebrado mas no início deste processo, quando foi feita a contratação, do projecto de execução para a ETA e para os sistemas correspondentes, não estava bem clarificada esta situação, até porque no projecto inicial da Águas do Mondego, e foi algo que se percebeu depois, não foi considerada nenhuma nova captação e era prevista a reabilitação da existente. Aquilo que se concluiu foi que, por um lado seria incompatível fazer a reabilitação daquela captação e, simultaneamente, garantir o abastecimento de água, particularmente à vila de Arganil. Paralelamente também é do conhecimento dos serviços do Município que os drenos da captação estão esgotados e





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

a melhor solução passa por fazer uma nova captação. Foram já feitos alguns estudos, que já vieram à reunião de Câmara, que tinham a ver com a geotecnia e a hidrologia, que tinham a ver com a localização dos lençóis de água, uma vez que estamos numa zona de aluvião com maior potencial. Essa sinalização está feita, neste momento este projecto visa tão-só o projecto de execução para esta nova captação e drenos correspondentes.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que “gostaria de questionar sobre o periodo que estes projectos têm para ser concluídos, para se ficar com uma ideia de quando é que a obra poderá ser executada, pois é unânime a sua importância para o concelho de Arganil, sobretudo para esta zona que sairá beneficiada com esta nova captação.”-----

-----Teve novamente a palavra o Senhor **Vice-Presidente** explicando que “nós entregámos já os projectos de execução e que tem a ver com todas as outras componentes e que, grosso modo, é o maior volume de investimentos. Os serviços da Águas do Centro Litoral já têm este projecto de execução há cerca de 4 semanas, presumo que a análise também esteja a decorrer, ficará da nossa parte concretizada esta articulação com esta parte que agora estamos aqui a tratar, que é a parte da execução e que também será entregue muito rapidamente, até porque a sinalização dos locais com maior potencial já está feita e é um projecto relativamente simples, por aquilo que me dizem. Depois de ser entregue o projecto de execução da captação, estaremos em condições - era a fase seguinte que estava preconizada no protocolo, dos serviços da Câmara e os serviços da Águas do Centro Litoral poderem articular e concluir que aquela é, de facto, a melhor solução técnica. Depois disso as coisas avançarão nos termos do protocolo. Neste momento as coisas estão a seguir a tramitação prevista no protocolo, com excepção desta componente.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO: Regras de Funcionamento do Concurso de Natal - Iniciativa de Dinamização do comércio local – 3ª Edição 2015.** Apreciação e votação.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/295, datada de 20/10/2015, elaborada pela Técnica Superior Andreia Paiva, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Atendendo a que o Município desenvolveu nos últimos dois anos um concurso de Natal com o objetivo de dinamizar a economia local incentivando a população a fazer compras de Natal no comércio tradicional.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Considerando ainda, que esta iniciativa nas duas edições anteriores teve um bom acolhimento junto dos estabelecimentos comerciais aderentes e população em geral, propõe-se a V. Exa. a realização da 3ª Edição do Concurso de Natal 2015, ocorrendo para o efeito entre os dias 16 de Novembro de 2015 e 6 de Janeiro de 2016.-----

-----Neste âmbito, considerando levar a efeito esta iniciativa em mais uma época natalícia, foi elaborado o presente documento que especifica as regras gerais do concurso que ora se coloca à consideração superior para aprovação pela Câmara Municipal nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no qual a competência para “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal” pertence, nos termos da alínea ff) do nº 1 do artigo 33º à Câmara Municipal, anexando-se à presente a informação de cabimento orçamental.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 23.10.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Regras de Funcionamento do Concurso de Natal - Iniciativa de Dinamização do comércio local - 3ª Edição 2015, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Apreciação e votação da proposta de **Constituição de Fundo de Caixa** para os funcionários do Balcão Único do Município de Arganil.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SAG/116, datada de 07/10/2015, elaborada pela Coordenadora Técnica Carla Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Senhor Vice-Presidente,-----

-----Com a implementação dos recebimentos no Balcão Único e havendo necessidade dos colaboradores terem à sua guarda algum valor para efetivação de trocos, proponho que seja constituído um Fundo de Caixa, individual, no valor de 80,00€ a favor dos funcionários abaixo identificados.-----

- Ana Cristina Gouveia Duarte;-----

- Carla Sofia dos Santos Almeida;-----

- Elísio Ferreira Simões;-----

- José Manuel Pessoa de Sousa Lopes Pinto;-----

- Zulmira de Santa Cruz Magueijo Brás.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 29.10.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que “houve uma alteração em termos funcionais, passámos a fazer cobranças no Balcão Único e a Tesouraria deixou de fazer





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

atendimento ao público. Nessa perspectiva é importante a constituição do fundo de caixa.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do Fundo de Caixa, para os funcionários do Balcão Único do Município de Arganil, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Da **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Côja**, pedido de atribuição de apoio ordinário para despesas correntes.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/262, datada de 19/10/2015, elaborada pela Técnica Superior Teresa Pereira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, e após análise da documentação entregue, cumpre – me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Côja cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos, conforme documentação relacionada: pedido em EE/1166/2015, e em Anexos, declaração do Presidente da Direção atestar que os estatutos e a direção se mantêm inalterados, relatório de Atividades de 2014 e Plano anual de atividades de 2015, Certidões de inexistência de Dívida junto das Autoridade Tributária e Segurança Social.-----

-----Nestes termos, e uma vez que já se encontra definido o valor que se irá propor à Câmara Municipal atribuir, definido em orçamento Municipal, conforme cabimento e compromisso em anexo, proponho a V. Exa que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal de Arganil.-----

-----Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses, relativamente a esta candidatura. -----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 19.10.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio, no valor de 11.000,00€ (onze mil euros), à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Côja, ao abrigo do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos do Município de Arganil.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----À Secção Financeira, para operacionalização da deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **Maria Conceição Oliveira Marques Bringel**, com morada em Pinheiro de Jardim, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, requerimento ao abrigo do nº 2 do artigo 40.º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.--

-----Presente a informação INF/DAGF SF/286, datada de 09/10/2015, elaborada pela Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Por deliberação camarária de 21/05/2013, foi feita a aclaração do nº 2 do artigo 40º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o qual fixa a possibilidade de, na sequência de requerimento do interessado, o excesso de consumo, desde que confirmado pela entidade gestora, decorrente de anomalia devidamente comprovada, ser debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Foram, assim, fixados por aquele órgão executivo os seguintes pressupostos de aplicação:-----

-----1. O interessado, em caso de excesso de consumo de água, goza da possibilidade de apresentar requerimento junto do Município de Arganil, visando o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior;-----

-----2. O requerimento deve ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da data da faturação em causa;-----

-----3. Para efeitos de apresentação do requerimento, o consumidor terá de proceder ao pagamento da tarifa prevista no ponto 7.1 do anexo ao regulamento municipal em apreço –“ deteção de avarias nos sistemas da canalização” ;-----

-----4. A decisão relativa ao requerimento depende de deliberação da Câmara Municipal de Arganil;-----

-----5. Existem condições de deferimento do requerimento apresentado, desde que, cumulativamente:-----

-----a) o excesso de consumo seja devido a anomalia por causa não imputável ao consumidor, ou seja, devido a ruturas,-----

-----b) o consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

-----c) os técnicos do Município confirmem que a anomalia seja devida a ruturas;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----d) o consumidor confirme que existe um excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento, apresentado ao abrigo do artigo 40º, nº 2 do Regulamento Municipal acima mencionado. Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento.-----

-----Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Maria Conceição Oliveira Marques Bringel, (consumidor 230/750) – Cfr. SA/1024/2015): o requerente reclamou o excesso de consumo a imputar na fatura relativa ao mês de agosto. Verificou-se que:-----

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de várias fugas em vários acessórios na ligação do contador à habitação (cfr. Movimentos do SA/1024/2015), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

-----b) o consumidor comprova que a causa da rutura (várias fugas) se deveu à tubagem danificada , que se encontrava enterrada ;-----

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/1024/2015), que se encontrava reparada e que na zona não existe rede de saneamento;-----

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 225m³ sendo a média de todos os consumos de 22m³).-----

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “ o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger” ,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 2 do artigo 40º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Maria Conceição Oliveira Marques Bringel , ao abrigo do nº 2 do artigo 40º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 27.10.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, nos termos propostos na mesma.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Da **Junta de Freguesia de Pomares**, ofício a remeter a proposta de toponímia para a localidade de Sorgaçosa.-----

-----Presente o ofício da Junta de Freguesia, no qual é proposto que seja atribuída a toponímia à localidade de Sorgaçosa.-----

-----Presente ainda a planta com a toponímia proposta, que se dá por reproduzida e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Analisada que foi a proposta formulada pela Junta de Freguesia e considerando o disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como o Regulamento sobre Toponímia e Numeração de Polícia, deliberou-se por unanimidade, estabelecer a denominação pretendida e proposta pela Junta de Freguesia de pomares, a saber:-----

-----**Sorgaçosa:**-----

-----Av. Abílio Nunes Barroja;-----

-----Rua António Pedro Marques;-----

-----Largo da Eira;-----

-----Rua Joaquim Marques;-----

-----Largo Solheiro;-----

-----Rua Prof. José Fernandes Nogueira;-----

-----Largo da Comissão de Melhoramentos da Sorgaçosa;-----

-----Escadinhas Manuel Lopes Angelino;-----

-----Rua Joaquim Pedro;-----

-----Rua António Castanheira;-----

-----Av. Padre António Nogueira Gonçalves;-----

-----Canada.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Isabel das Neves Oliveira Costa**, com morada em Lisboa, a requerer a dispensa total ou parcial do cumprimento da dotação de lugares de estacionamento (reconstrução/ampliação e reabilitação de habitação unifamiliar), sito na vila de Côja, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/DGU/478, datada de 13/10/2015, elaborada pela Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dado o assunto supra referido, informa-se Vossa Ex.a, o seguinte:-----

-----A requerente, Isabel Costa, solicitou a esta autoridade administrativa, o licenciamento de obras de Reconstrução / Ampliação e Reabilitação de edifício destinado a habitação unifamiliar e comércio / serviços, localizado na Rua Dr. José A. Oliveira, Vila de Côja, União de Freguesias de Côja e Barril de Alva.-----

-----De acordo com o art. 82º do Regulamento do PDM e usos propostos – habitação, comércio e serviços, verifica-se que a edificação proposta tem uma área bruta de construção total de 248.31 m², sendo que a área bruta afeta ao comércio / serviços é de 40.30 m² e ao uso habitacional é de 208.01 m², contudo deverá ainda retirar-se a área destinada a garagem – 40.47 m², pelo que, a área bruta de construção para o uso habitacional que deve ser tida em conta para o cálculo de lugares de estacionamento é de 167.54 m².-----

-----Assim e aplicando os critérios para o cálculo de lugares de estacionamento, para os usos previstos, verifica-se o seguinte: Uso habitacional – a.b.c. – 167.54 m²-----

-----A requerente fica obrigado assegurar dois lugares de estacionamento no interior do prédio.-----

-----De acordo com a proposta, verifica-se que a requerente apenas assegura um lugar. Uso Comercial / Serviços – a.b.c. – 40.30 m²-----

-----A requerente fica obrigada a assegurar um lugar de estacionamento no interior do prédio.-----

-----O lugar de estacionamento dentro do prédio, é o destinado ao uso habitacional, pelo que também se verifica que a requerente não cumpre com o estipulado.-----

-----No que diz respeito aos lugares de estacionamento públicos e dado o acima referido, verifica-se que a requerente é obrigada também a assegurar um lugar de estacionamento público.-----

-----De acordo com a proposta, verifica-se que a requerente devido à dimensão da parcela, nada cede.-----

-----Com base nas alíneas a) e c) do n.º 7 do art. 82º do Regulamento do PDM, pode a Câmara Municipal deliberar a dispensa total ou parcial do cumprimento da dotação de estacionamento.-----

-----Assim e em cumprimento do n.º 8 do art. 82º do Regulamento do PDM, caso a Câmara Municipal deliberar a dispensa parcial e de acordo com 44º do RGTTLORMA, deverá a requerente compensar o Município no valor de 108.75€ - (2.5*5) *8.70€/m - no caso da habitação e, 217.50€ - (2.5*5)*2 *8.70€/m - no caso de serviços e comércio.-----

-----Em conclusão, deverá a requerente compensar o Município no valor de 326.25€, por não garantir o n.º de lugares exigidos em Regulamento do PDM.-----

-----Assim e em conclusão, propõe-se a Vossa Exa., o envio da presente informação a Reunião de Câmara para se deliberar sobre o acima exposto.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 27.10.2015: "À Reunião de Câmara".**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **Maria de Lurdes Simões Duarte Carvalho**, Cabeça de Casal da Herança de João Francisco Duarte, residente em Casal do Frade, freguesia de Pombeiro da Beira, a requerer que seja certificado que o prédio rústico sito em Ribeira da Aveia, da referida freguesia, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo provisório nº 1872, foi atravessado por um caminho público, dividindo-o em duas parcelas.-----

-----Presente a informação INF/DGU/461, datada de 2/10/2015, elaborada pelo Fiscal Municipal Carlos Mateus, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Solicita o requerente certidão comprovativa da constituição de 2 prédios autónomos por atravessamento de um caminho.-----

-----O processo encontra-se instruído com levantamento topográfico e certidão do Registo predial, planta de localização e requerimento.-----

-----Localmente, existe um caminho, tal como representado no levantamento topográfico que divide o terreno representado, em 2 parcelas.-----

-----Desta forma, a pretensão encontra-se em condições de ser deferida e emitida a Certidão solicitada, mencionando na mesma, a área cedida para arruamento.-----

-----Artigo Matricial -1872-----

-----Proprietário: Cabeça de casal da Herança de João Francisco Duarte-----

-----Localização: Ribeira da Aveia – Pombeiro da Beira-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 27.10.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, certificar que o prédio acima mencionado foi atravessado por um caminho, dividindo-o em três parcelas independentes com a seguinte composição:-----

-----**Parcela (A)** – Área de 372,83 m², com as seguintes confrontações:-----

-----Sul: Estrada;-----

-----Norte: António Duarte;-----

-----Nascente: Humberto Rodrigues S. da Cunha;-----

-----Poente: João Francisco Duarte.-----

-----**Parcela (B)** – Área de 637,82 m², com as seguintes confrontações:-----

-----Sul: Albino Simões Lopes e Outros;-----

-----Norte: Estrada;-----

-----Nascente: Humberto Rodrigues S. da Cunha;-----

-----Poente: João Francisco Duarte.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**Área cedida:** não houve área cedida.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quinto

Delegação de Competências

-----Presente a informação INF/DGU/487, datada de 16/10/2015, da Assistente Técnica Fátima Francisco, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Capítulo Sexto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Despacho nº 48/2015, da Divisão de Administração Geral e Financeira – Recursos Humanos, do Município de Arganil.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Maria Paiva Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

